



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 012 , DE 07 DE AGOSTO DE 1989.

"Aprova as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeita as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 1987".

CONSIDERANDO, que através do Parecer nº 25/89 o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso opinou contrariamente à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal e favoravelmente à aprovação das Contas do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças, relativas ao exercício de 1987, e

CONSIDERANDO, que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acolheu integralmente o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo Parecer da Comissão citada foi aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara, na Sessão Ordinária realizada na data de hoje, e

CONSIDERANDO, que na Sessão Ordinária acima mencionada, o Plenário desta Casa de Leis aprovou também por unanimidade o Parecer da Comissão de Economia e Finanças, a qual teve comportamento idêntico ao da Comissão referida no item anterior, e

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara, na Sessão Ordinária realizada nesta data, na discussão e votação do Mérito aprovou por 14(quatorze) votos a favor e 1(um) voto contra as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeitou, pela mesma quantidade de votos, as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 1987, na forma do Parecer nº 25/89 exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Legislativo Municipal e rejeitadas as Contas do Poder Executivo Municipal

29
14-08-89



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

pal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercí-
cio de 1987.

Artigo 2º - Registre-se e publique-se a presente
Resolução e encaminhe exemplares ao Sr. Prefeito Municipal e ao
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Remeta-se as Contas (Balanço Geral/87)
ao Ministério Público, nos termos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro
de 1976 - Art. 30, XVII, "c" (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta da-
ta.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bar-
ra do Garças(MT)., 07 de agosto de 1989.


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente -


Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

- 1º Secretário -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução
foi registrada em livro próprio
de fs. 127, 128, 128, e Publica-
da no mural da Câmara Municipal.
Em 07 / 08 / 19 89 em Barra do